



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

## **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

▶ **Processo Administrativo nº 034/2015**

▶ **Pregão Presencial nº 013/2015**

▶ **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para recarga de extintores de incêndio, teste de mangueiras, instalação de suporte para extintor e placa de sinalização, pelo período de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

▶ **Vencedora: Extintores Pasa Ltda-EPP**

▶ **CNPJ: 15.500.317/0001-64**

**Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2015**

**Cleonice Kinoshita**

**Pregoeira AL/MS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
[www.al.ms.leg.br](http://www.al.ms.leg.br)

**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

# PROPOSTA



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

## FOLHA DE DESPACHO

---

**Da: Comissão de Licitação Pública Permanente**  
**Para: Assessoria Jurídica**  
**Processo Administrativo nº 034/2015**

Em conformidade com o Art. 38, VI, da Lei 8.666/1993, encaminhamos o presente processo na modalidade Pregão Presencial, com fundamentação na Lei 10.520/2002, para emissão de parecer e providências cabíveis.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2015

---

**Rita de Cássia Gomes Xavier**  
Presidente da CLPP/AL/MS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
[www.al.ms.leg.br](http://www.al.ms.leg.br)

**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

# **PARECER JURÍDICO 14/12/2015**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

## **FOLHA DE DESPACHO**

---

**Da: Pregoeira da AL/MS**  
**Para: Gabinete Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário AL/MS**  
**Processo Administrativo nº 034/2015**

Encaminho em anexo, para vossa superior apreciação, aprovação e posterior homologação, toda a documentação necessária para a Contratação de Empresa Especializada para recarga de extintores de incêndio, teste de mangueiras, instalação de suporte para extintor e placa de sinalização, pelo período de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme o resultado do Pregão Presencial nº 013/2015, Processo nº 034/2015, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2015

---

**Cleonice Kinoshita**  
**Pregoeira da AL/MS**



**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente a **PREGÃO PRESENCIAL 013/2015** a que trata o **Processo Administrativo 034/2015**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP, para a emissão de empenho e contrato, com fulcro no art. 43 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de Empresa Especializada para recarga de extintores de incêndio, teste de mangueiras, instalação de suporte para extintor e placa de sinalização, pelo período de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, na forma pactuada nas cláusulas contratuais.

II – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, contrato, em favor da empresa: **EXTINTORES PASA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 15.500.317/0001-64**, vencedora do certame de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Extintor Ap 10l.	UN.	8	25,00	200,00
2	Manutenção Extintor CO2 6kg.	UN.	1	65,00	65,00
3	Manutenção Extintor PQS 4kg.	UN.	8	30,00	240,00
4	Manutenção Extintor PQS 8kg.	UN.	2	65,00	130,00
5	Manutenção Extintor PQS 6kg.	UN.	3	45,00	135,00
6	Teste de mangueira de incêndio 1 ½.	TESTE	9	30,00	270,00
7	Esguicho fixo 1 ½ 16mm.	UN.	6	42,00	252,00
8	Adaptador Storz 2 ½* 1 ½.	UN.	4	50,00	200,00
9	Chave de engate mangueira 2 ½* 1 ½.	UN.	7	20,00	140,00
10	Placa indicativa fotolum. AP.	UN.	8	12,00	96,00
11	Placa indicativa fotolum. PQS.	UN.	13	12,00	156,00
12	Placa indicativa fotolum. CO2.	UN.	1	12,00	12,00
13	Mangueira de incêndio 1 ½ com 20m.	UN.	2	280,00	560,00
14	Chapa acrílica para caixa de incêndio.	UN.	3	17,00	51,00
15	Placa indicativa fotolum. para hidrante.	UN.	18	12,00	216,00
16	Material elétrico para execução do sistema de alarme.	KIT.	1	8.489,00	8.489,00



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

17	Serviços de instalação do sistema de alarme.	SERV	1	11.559,00	11.559,00
18	Sirene CT6 220v.	UN.	18	195,00	3.510,00
19	Botoeira de alarme tipo quebra vidro.	UN.	18	48,00	864,00
20	Botoeira de bomba tipo quebra vidro liga/desliga.	UN.	18	48,00	864,00
21	Martelinho para botoeira quebra vidro.	UN.	18	12,00	216,00
22	Bomba inc.BPI 5cv.	UN.	1	2.580,00	2.580,00
23	Luminária de emergência com led.	UN.	35	50,00	1.750,00
24	Serviço de instalação das luminárias.	SERV	1	2.445,00	2.445,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>

Campo Grande – MS, 14 de dezembro de 2015

**Deputado Zé Teixeira**

**1º Secretário da AL/MS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
[www.al.ms.leg.br](http://www.al.ms.leg.br)

**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

***EMPENHO***





**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2.015**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2.015**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, Deputado José Roberto Teixeira, brasileiro, casado, RG nº 000898737 SSP/MS, CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, 1319, Vila Progresso, Dourados - MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Extintores Pasa Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.500.317/0001-64, com estabelecimento na Rua Trindade nº 185, Bairro Vila Progresso, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Vitória Rodrigues Pasa, brasileira, casada, empresária, portadora da CI sob o RG nº 3.659, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF n.º236.764.691-00 e Nelson Pasa, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 78.764, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º237.279.699-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Fernando A. C. Costa, nº 204, Bairro Jardim América, CEP 79080-790, na Cidade de Campo Grande/MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº 013/2.015, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº 078 de 2010, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para recarga de extintores de incêndio, teste de mangueiras, instalação de suporte para extintor e placa de sinalização para extintor, para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**§ 1º -** Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 013/2015
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

**§ 2º - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

**Órgão:** Assembleia Legislativa;

**Localidade:** Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

**Endereço:** Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.



**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

### § 3º - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 013/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Extintor Ap 10l.	UN.	8	25,00	200,00
2	Manutenção Extintor CO2 6kg.	UN.	1	65,00	65,00
3	Manutenção Extintor PQS 4kg.	UN.	8	30,00	240,00
4	Manutenção Extintor PQS 8kg.	UN.	2	65,00	130,00
5	Manutenção Extintor PQS 6kg.	UN.	3	45,00	135,00
6	Teste de mangueira de incêndio 1 ½.	TESTE	9	30,00	270,00
7	Esguicho fixo 1 ½ 16mm.	UN.	6	42,00	252,00
8	Adaptador Storz 2 ½* 1 ½.	UN.	4	50,00	200,00
9	Chave de engate mangueira 2 ½* 1 ½.	UN.	7	20,00	140,00
10	Placa indicativa fotolum. AP.	UN.	8	12,00	96,00
11	Placa indicativa fotolum. PQS.	UN.	13	12,00	156,00
12	Placa indicativa fotolum. CO2.	UN.	1	12,00	12,00
13	Mangueira de incêndio 1 ½ com 20m.	UN.	2	280,00	560,00
14	Chapa acrílica p/ caixa de incêndio.	UN.	3	17,00	51,00
15	Placa indicativa fotolum. p/ hidrante.	UN.	18	12,00	216,00
16	Material elétrico p/ execução do sistema de alarme.	KIT.	1	8.489,00	8.489,00
17	Serviços de instalação do sistema de alarme.	SERV.	1	11.559,00	11.559,00
18	Sirene CT6 220v.	UN.	18	195,00	3.510,00
19	Botoeira de alarme tipo quebra vidro.	UN.	18	48,00	864,00
20	Botoeira de bomba tipo quebra vidro liga/desliga.	UN.	18	48,00	864,00
21	Martelinho p/ botoeira quebra vidro.	UN.	18	12,00	216,00
22	Bomba inc.BPI 5cv.	UN.	1	2.580,00	2.580,00
23	Luminária de emergência com led.	UN.	35	50,00	1.750,00
24	Serviço de instalação das luminárias.	SERV.	1	2.445,00	2.445,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>



**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 302309-5, agência nº4211-0 do banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – PODER LEGISLATIVO**
- 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
- 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I - Manter no seu quadro de pessoal técnicos qualificados para a realização dos serviços;
- II - Entregar os serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- III - Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- IV - Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços, bem como mão de obra especializada.



**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

- V – Executar os fornecimentos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- VI – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- VII – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- VIII – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- IX – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- X – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- XI – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- XII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;
- XIII – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XIV – Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados;
- XV – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- XVI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- XVII - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam





adotadas as providências de regularização necessárias.

XVIII - Todo e qualquer funcionário designado a executar serviços nas dependências da AL/MS, deverá se apresentar devidamente fardado, com crachá de identificação funcional, onde será informado previamente da localização do equipamento com defeito.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços será realizada pela Contratada, no prédio da Assembleia Legislativa - MS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração, contados da assinatura do contrato.

§ 1º - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Anexo I e na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pela Diretoria competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.



**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material.

§ 4º - Serão recusados os serviços ou materiais que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;



**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor contratado é fixo e irredutível, pelo período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**  
Deputado Zé Teixeira  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**EXTINTORES PASA LTDA-EPP**  
Nelson Pasa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**PROC. Nº 034/2015**  
**FLS. Nº**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015**

**PARTES:**     **Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS  
                  **Contratada:** EXTINTORES PASA LTDA-EPP

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para recarga de extintores de incêndio, teste de mangueiras, instalação de suporte para extintor e placa de sinalização, pelo período de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ASSINAM:**     **Contratante:** Deputado Zé Teixeira– 1º Secretário da AL/MS  
                  **Contratado:** Nelson Pasa

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2015

**Rita de Cássia Gomes Xavier**  
Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente